



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4531/2026

Data da disponibilização: Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026.

Tribunal Superior do Trabalho Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-4300
---	---

Presidência

Ato

Ato_Pres

ATO GDGSET.GP.º 408, DE 31 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 6013469/2026,

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem, com diária arbitrada no valor de R\$ 1.153,37, aos Senhores e Senhora constantes da relação abaixo, para viajarem à cidade de Brasília/DF, a fim de participarem do "IV Congresso de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho", a ser realizado no Tribunal Superior do Trabalho, conforme discriminado a seguir:

- 1 – LEONARDO SAKAMOTO – Jornalista e Cientista Político, no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo – meia diária de viagem, referente ao dia 25/8/2026;
- 2 – RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES – Professor da Universidade de Campinas, no trecho Campinas/Brasília/Rio de Janeiro – uma diária e meia de viagem, referente aos dias 26 e 27/8/2026;
- 3 – MAGDA BARROS BIAVASCHI – Desembargadora do Trabalho aposentada, Professora da Universidade de Campinas e integrante do Conselho Científico de Pesquisa Judiciária, no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 25 a 27/8/2026; e
- 4 – ALISSON DROPPA – Professor da Universidade de Campinas e integrante do Conselho Científico de Pesquisa Judiciária, no trecho Porto Alegre/Brasília/Porto Alegre – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 25 a 27/8/2026.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Ato

Ato_CORREG

EDITAL Nº 1/2026 - CGJT PRÊMIO “TRT EM DESTAQUE” - EDIÇÃO 2026

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos do Ato nº 8/GCGJT, de 08 de julho de 2026, que institui o Prêmio “TRT em Destaque”, torna públicas as regras da Edição 2026 da premiação.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 Este Edital disciplina a Edição 2026 do Prêmio “TRT em Destaque”, concedido anualmente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para reconhecer e estimular projetos, iniciativas e boas práticas dos Tribunais Regionais do Trabalho relacionados ao aprimoramento e aos resultados da prestação jurisdicional, à transparência, à integridade institucional e à relevância social.

1.2 A premiação observará as seguintes diretrizes:

I - respeito ao porte e à estrutura dos Tribunais;

II - valorização de resultados concretos, consistentes e verificáveis;

III - incentivo à transparência, à integridade e à melhoria contínua;

IV - reconhecimento de práticas institucionalizadas e passíveis de disseminação; e

V - preservação da independência judicial, da proteção de dados pessoais e das garantias inerentes à privacidade nos casos referentes ao combate ao assédio e à discriminação.

2. DOS PARTICIPANTES E DA ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão participar da premiação os 24 (vinte e quatro) Tribunais Regionais do Trabalho, independentemente de inscrição, devendo, contudo, apresentar as informações, documentos e evidências solicitadas, via questionário, para fins de avaliação.

2.2 Não poderão concorrer os Tribunais que, em decisão fundamentada do Corregedor-Geral, à luz das normas e das decisões do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, forem considerados inelegíveis, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Ato nº 08/GCGJT/2026.

2.3 A decisão de inelegibilidade será comunicada ao Tribunal antes do início do julgamento e integrará o processo administrativo da premiação.

2.4 A participação implica o dever de atender às diligências da Comissão Avaliadora no prazo assinalado.

2.5 A veracidade, a exatidão e a integridade dos dados, das informações e dos documentos apresentados são de responsabilidade do respectivo Tribunal Regional do Trabalho. Constatada, a qualquer tempo, inexatidão, omissão ou inconsistência relevante, a Comissão Avaliadora poderá determinar diligência, promover a retificação da pontuação ou da classificação e submeter ao Ministro Corregedor-Geral a adoção das providências cabíveis, assegurada a prévia manifestação do Tribunal interessado no prazo assinado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO POR PORTE

3.1 Para fins de classificação e julgamento, os Tribunais Regionais do Trabalho serão agrupados e avaliados segundo o critério de porte fixado pelo Conselho Nacional de Justiça: pequeno, médio e grande porte.

3.2 Em cada categoria, será premiado 1 (um) Tribunal de cada agrupamento de porte.

3.3 A classificação por porte utilizada na premiação será a vigente na data de publicação deste Edital.

4. DAS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO

4.1 A Edição 2026 do Prêmio “TRT em Destaque” contará com 8 (oito) categorias. Os elementos específicos de avaliação e as evidências pertinentes constam do Anexo I.

4.2 Categoria I - Projeto Garimpo. Reconhecerá a evolução do desempenho na identificação, na associação e na destinação de valores mantidos em contas judiciais de processos arquivados definitivamente, consideradas a segurança jurídica, a transparência e a entrega dos valores aos beneficiários legítimos, bem como a comunicação com as partes interessadas nos processos envolvidos.

4.3 Categoria II - Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

Reconhecerá a qualidade da gestão, do processamento e do pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, observadas a ordem cronológica, a atualização das informações, a previsibilidade, a eficiência dos fluxos, a conciliação de precatórios e a comunicação com as partes credoras e devedoras.

4.4 Categoria III - Promoção da Conciliação.

Reconhecerá práticas institucionais que ampliem, de modo consistente, as soluções consensuais na fase de conhecimento. A avaliação considerará, ainda, a adequação da estrutura física e da força de trabalho dos NUPEMECs e dos CEJUSCs de primeiro e segundo grau às respectivas atribuições e demandas.

4.5 Categoria IV - Organização e Efetividade dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial.

Reconhecerá a estruturação e a efetividade dos núcleos de pesquisa patrimonial no apoio às unidades judiciárias e na localização de bens, ativos ou informações úteis à satisfação do crédito trabalhista.

4.6 Categoria V - Incentivo às Decisões de Mérito e Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento.

Reconhecerá medidas de gestão e saneamento que favoreçam a resolução do mérito, bem como a prevenção de extinções decorrentes de vícios processuais passíveis de correção, além da análise da taxa de congestionamento no primeiro e no segundo grau.

4.7 Categoria VI - Efetividade da Execução.

Reconhecerá práticas que contribuam para a redução do estoque, a melhoria dos prazos, a prolaxão de sentenças líquidas, o saneamento do acervo, a instauração de Procedimentos de Reunião de Execuções, a realização de audiências de conciliação em Procedimentos de Reunião de Execução, a satisfação do crédito trabalhista em tempo razoável e a comunicação com os credores e executados.

4.8 Categoria VII - Transparência na Política de Combate ao Assédio e à Discriminação.

Reconhecerá a transparência, a acessibilidade, a articulação institucional e a efetividade das medidas de prevenção e o enfrentamento do assédio e de todas as formas de discriminação, com preservação da confidencialidade e da proteção contra retaliações.

4.9 Categoria VIII - Boas Práticas de Relevância Social.

Reconhecerá iniciativas de impacto social relacionadas aos Programas de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, Política de Desenvolvimento do Trabalho Decente, Trabalho Seguro, Equidade de Raça, Gênero e Diversidade e Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, além de temática livre.

5. DO PERÍODO DE REFERÊNCIA E DAS FONTES DE DADOS

5.1

Serão consideradas as informações, os dados, as estatísticas, as iniciativas e os resultados relativos ao período de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.

5.2

Poderão ser analisadas taxas de evolução de algum indicador, para efeito qualitativo de comparação, quando será considerado o período de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.

5.3

A extração dos dados oficiais observará a data de corte de 30 de junho de 2026, devendo o relatório técnico identificar a base consultada e a data.

5.4

A avaliação será realizada, prioritariamente, com base nas informações, nos dados e nas estatísticas disponíveis à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Informações prestadas pelos Tribunais serão utilizadas para complementar, esclarecer ou comprovar dados não disponíveis nas bases da Corregedoria-Geral.

6. DAS INFORMAÇÕES, DOS DOCUMENTOS E DAS EVIDÊNCIAS

6.1

A Comissão Avaliadora poderá solicitar informações, documentos, evidências e esclarecimentos complementares, fixando prazo.

6.2

A solicitação indicará a categoria, o objeto da diligência, o formato de apresentação e o canal eletrônico de envio.

6.3

As informações prestadas deverão ser certificadas pela unidade competente do Tribunal Regional e guardar compatibilidade com o sistema e-Gestão.

6.4

A Comissão poderá promover diligência para saneamento de erro material, inconsistência, omissão ou divergência.

6.5

Na Categoria VII, os documentos e as evidências deverão ser apresentados de forma anonimizada, sem elementos que permitam identificar denunciante, vítimas, testemunhas ou pessoas investigadas.

6.6

O tratamento de dados pessoais ficará restrito ao necessário à avaliação, observadas a legislação aplicável e as normas internas de segurança da informação.

7. DOS CRITÉRIOS, DOS PESOS E DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO

7.1

A avaliação compreenderá os seguintes critérios:

- I - indicadores quantitativos;
- II - análise qualitativa das práticas institucionais;
- III - consistência e verificabilidade dos resultados;
- IV - institucionalização das iniciativas; e
- V - possibilidade de replicação.

7.2

Nas Categorias I, II, III, IV, VI e VII, cada critério terá peso de 20 (vinte). Na categoria V, apenas será avaliado o critério I. Na Categoria VIII, de natureza predominantemente qualitativa, o critério I não será aplicado, e os critérios II a V terão peso de 25 (vinte e cinco) cada.

7.3

Cada critério receberá nota de 0 (zero) a 5 (cinco), admitidos intervalos de 0,5 (meio) ponto nos critérios II a V.

7.4

A pontuação final, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, corresponderá à soma das notas ponderadas, calculadas pela fórmula: pontuação do critério = (nota obtida ÷ 5) × respectivo peso.

7.5

A nota do critério I será apurada por agrupamento de porte, a partir dos indicadores do Anexo II, mediante normalização dos resultados no intervalo de 0 (zero) a 5 (cinco), observadas as seguintes fórmulas:

- I - quando o maior resultado representar o melhor desempenho: $N = 5 \times (R - R_{\text{mín}}) \div (R_{\text{máx}} - R_{\text{mín}})$;
- II - quando o menor resultado representar o melhor desempenho: $N = 5 \times (R_{\text{máx}} - R) \div (R_{\text{máx}} - R_{\text{mín}})$.

7.5.1

Nas fórmulas, N corresponde à nota; R, ao resultado do Tribunal; R_{máx}, ao maior resultado do respectivo agrupamento de porte; e R_{mín}, ao menor resultado do mesmo agrupamento.

7.5.2

Quando todos os Tribunais do agrupamento apresentarem o mesmo resultado, será atribuída nota 5 (cinco) a todos no respectivo indicador.

7.5.3

Havendo mais de um indicador na categoria, a nota do critério I corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas, salvo previsão expressa em contrário no Anexo II.

7.5.4

O resultado nulo, negativo ou igual a zero será tratado conforme a natureza do indicador e as regras do Anexo II, sem produção de nota inferior a 0 (zero) ou superior a 5 (cinco).

7.5.5

A inexistência de dados oficiais não imputáveis aos Tribunais determinará a desconsideração do indicador para todos os integrantes do agrupamento, com cálculo da média pelos indicadores remanescentes. A falta injustificada de informação que o Tribunal devesse prestar implicará

nota 0 (zero) no indicador correspondente.

7.5.6

As notas quantitativas serão arredondadas para 2 (duas) casas decimais apenas ao final de cada cálculo.

7.6

Nos critérios II a V, serão aplicados os descritivos do Anexo III, consideradas as particularidades e os elementos específicos de cada categoria.

7.7

A avaliação de cada Tribunal será registrada em ficha individualizada, que permanecerá arquivada na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho pelo prazo de 01 (um) ano após a divulgação do resultado final.

7.8

A avaliação não considerará o conteúdo de decisões judiciais nem poderá ser utilizada para restringir a independência funcional dos magistrados.

7.9

Na avaliação do critério II, também será considerado o cumprimento às determinações e recomendações expedidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1

O julgamento será realizado por Comissão Avaliadora designada por ato do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que disporá sobre sua composição.

8.2

A Comissão poderá solicitar apoio técnico de unidades da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ou de outras unidades do Tribunal Superior do Trabalho, sem transferência da competência decisória.

8.3

As reuniões, diligências e deliberações serão registradas no processo administrativo da premiação.

8.4

As decisões serão tomadas por maioria, cabendo ao presidente da Comissão o voto de qualidade, em caso de empate.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1

Em cada categoria e agrupamento de porte, será considerado vencedor o Tribunal que obtiver a maior pontuação final.

9.2

Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes parâmetros para desempate:

I - a maior nota no critério II - análise qualitativa das práticas institucionais;

II - a maior nota no critério I - indicadores quantitativos, quando aplicáveis;

III - a maior nota no critério III - consistência e verificabilidade dos resultados;

IV - a maior nota no critério IV - institucionalização das iniciativas; e

V - persistindo o empate, decisão fundamentada da Comissão Avaliadora, com voto de qualidade do seu presidente.

9.3

O critério inaplicável será desconsiderado na sequência de desempate.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO PEDIDO DE REVISÃO

10.1

A Comissão Avaliadora divulgará resultado preliminar com a classificação e a pontuação final dos Tribunais em cada categoria e agrupamento de porte.

10.2

O Tribunal poderá apresentar pedido fundamentado de revisão tão somente dos dados extraídos do e-Gestão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado preliminar.

10.3

O pedido de revisão ficará restrito à alegação de erro material, inexistência dos dados, omissão na análise de evidência tempestivamente apresentada ou inobservância objetiva das regras deste Edital.

10.4

Não será admitida a apresentação de nova prática, resultado ou evidência produzida após o período de referência, nem a apresentação de novos dados do e-Gestão, retificados com base na previsão do art. 189, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ressalvada a documentação destinada exclusivamente a demonstrar erro ou a atender diligência da Comissão.

10.5

Os pedidos serão decididos pela Comissão Avaliadora, de forma fundamentada, antes da homologação do resultado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

10.6

Da decisão que homologar o resultado definitivo, não caberá novo pedido de revisão no âmbito da premiação.

11. DO RESULTADO DEFINITIVO E DA PREMIAÇÃO

11.1

Em cada categoria, serão reconhecidos os melhores desempenhos nos agrupamentos de pequeno, médio e grande portes.

11.2

Entre os Tribunais vencedores das categorias, será escolhido um único Tribunal para receber a distinção "Destaque Global da Justiça do Trabalho".

11.3

A escolha do Destaque Global observará avaliação própria, com notas de 0 (zero) a 5 (cinco) e pesos iguais, quanto aos seguintes aspectos:

I - excelência qualitativa;

II - capacidade transformadora;

III - integridade institucional; e

IV - contribuição para o aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho.

11.3.1

A quantidade de categorias vencidas poderá ser considerada como elemento contextual, mas não determinará, isoladamente, a escolha do Destaque Global.

11.3.2

Em caso de empate na avaliação do Destaque Global, prevalecerá, sucessivamente, a maior nota nos aspectos IV, II, I e III. Persistindo o empate, a Comissão decidirá fundamentadamente, com voto de qualidade do seu presidente.

11.4

O Tribunal reconhecido como Destaque Global poderá ser convidado a promover, no ciclo seguinte, atividade de compartilhamento da prática, da metodologia, da tecnologia ou do conhecimento desenvolvido.

11.5

A Comissão Avaliadora poderá conceder menção honrosa a Tribunal por prática de elevada relevância, mediante decisão fundamentada, ainda que não vencedor.

11.6

A menção honrosa não altera a classificação nem a escolha dos vencedores.

12. DA DIVULGAÇÃO E DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

12.1

Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados no portal institucional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nas datas previstas no cronograma.

12.2

A entrega do Prêmio ocorrerá no 5º Fórum das Corregedorias Regionais da Justiça do Trabalho, em 11 de dezembro de 2026.

12.3

A divulgação pública de práticas relacionadas à Categoria VII observará a confidencialidade, a anonimização e a proteção dos dados pessoais.

13. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital e divulgação das categorias, dos critérios e da metodologia	7 de agosto de 2026
Divulgação da composição da Comissão Avaliadora	7 de agosto de 2026
Apresentação de informações, documentos e evidências, quando solicitados	13 a 23 de outubro de 2026
Consolidação e divulgação do resultado preliminar	16 de novembro de 2026
Pedido de revisão	3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Julgamento dos pedidos e homologação do resultado definitivo	4 de dezembro de 2026
Divulgação do resultado definitivo e entrega da premiação	11 de dezembro de 2026

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1

Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho pelo endereço eletrônico gcg@tst.jus.br.

14.2

Para fins de avaliação, serão considerados os dados até 30 de junho de 2026, incluindo retificações posteriores realizadas até a data de consolidação e divulgação preliminar do resultado (16 de novembro de 2026) na forma do art. 189, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

14.3

A Comissão Avaliadora poderá expedir orientações estritamente operacionais para a apresentação de informações e para a conferência dos dados, vedada a criação, a substituição ou a alteração substancial de categorias, critérios, pesos, indicadores ou fórmulas após a publicação deste Edital.

14.4

Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, mediante decisão fundamentada.

14.5

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ANEXO I

ELEMENTOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO E EVIDÊNCIAS

1. CATEGORIA I - PROJETO GARIMPO

Elementos de avaliação:

- integração entre unidades judiciárias, administrativas e estruturas de apoio para identificação dos destinatários;
- montante apurado no período de corte;
- associação de contas a processos;
- disponibilização de valores aos efetivos destinatários;
- comunicação com as partes interessadas.

Evidências exemplificativas:

relatórios de acompanhamento, painéis, informações constantes do Portal e editais publicados.

2. CATEGORIA II - GESTÃO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Elementos de avaliação:

- tempos de processamento dos precatórios e RPVs;
- transparência, previsibilidade e controle dos pagamentos;
- rotinas de conciliação em precatórios;
- comunicação com as partes envolvidas.

Evidências exemplificativas:

atos, manuais, fluxos, relatórios de estoque, dados de processamento e pagamento, publicações, páginas de transparência e registros de controle.

3. CATEGORIA III - PROMOÇÃO DA CONCILIAÇÃO

Elementos de avaliação:

- taxas de conciliação na fase de conhecimento;
- atuação dos CEJUSCs e integração com as unidades judiciárias;
- realização de pautas temáticas ou concentradas com finalidade definida;
- adequação da estrutura física e da força de trabalho dos NUPEMECs e dos CEJUSCs de primeiro e segundo grau às respectivas atribuições e demandas;
- formato das audiências (virtuais ou presenciais); e
- capacitação das equipes.

Evidências exemplificativas:

relatórios dos NUPEMECs e dos CEJUSCs, séries históricas, dados relativos à estrutura física e à força de trabalho, pautas temáticas ou concentradas, audiências presenciais, registros de ações de conciliação, cursos de capacitação e avaliação de resultados.

4. CATEGORIA IV - ORGANIZAÇÃO E EFETIVIDADE DOS NÚCLEOS DE PESQUISA PATRIMONIAL

Elementos de avaliação:

- estrutura, competências e equipe da unidade;
- tempo de atendimento às unidades demandantes;
- integração com ferramentas eletrônicas avançadas;
- qualidade e utilidade das pesquisas patrimoniais; e
- mensuração do impacto na satisfação do crédito.

Evidências exemplificativas:

atos de instituição, fluxos, relatórios de atendimento, indicadores de tempo e resultado, manuais e registros de capacitação.

5. CATEGORIA V - INCENTIVO ÀS DECISÕES DE MÉRITO E TAXA DE CONGESTIONAMENTO NO CONHECIMENTO

Elementos de avaliação:

- taxa de sentenças de mérito no primeiro grau;
- prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação das sentenças de mérito;
- taxa de congestionamento do primeiro grau; e
- taxa de congestionamento do segundo grau.

Evidências exemplificativas:

estudos diagnósticos e relatórios estatísticos, sem análise do conteúdo das decisões.

6. CATEGORIA VI - EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

Elementos de avaliação:

- redução e saneamento do estoque de processos pendentes;
- melhoria dos prazos e prevenção de paralisações indevidas;
- índices de efetividade e de satisfação do crédito;
- índices de sentenças líquidas;
- gestão processual e atuação coordenada das unidades e estruturas de apoio; e
- monitoramento contínuo e correção de desvios.

Evidências exemplificativas:

planos de ação, painéis, relatórios de estoque e prazo, fluxos, atos de governança e demonstrativos de resultados.

7. CATEGORIA VII - TRANSPARÊNCIA NA POLÍTICA DE COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO

Elementos de avaliação:

- clareza e acessibilidade dos canais de acolhimento e denúncia;
- definição de fluxos procedimentais para apuração de denúncias e monitoramento do tempo médio das investigações;
- implementação de medidas de proteção contra retaliações;
- realização de campanhas preventivas, ações de capacitação e estratégias para a redução de afastamentos psicossomáticos;
- sistematização do registro de denúncias e com garantia do sigilo das informações; e
- adequação da estrutura física de acolhimento e da força de trabalho dos subcomitês, das ouvidorias, das corregedorias e demais unidades integrantes.

Evidências exemplificativas:

páginas institucionais, fluxos publicados, atos, campanhas, relatórios agregados, materiais de capacitação, pesquisa realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e documentos anonimizados.

8. CATEGORIA VIII - BOAS PRÁTICAS DE RELEVÂNCIA SOCIAL

Elementos de avaliação:

- o Tribunal poderá enviar uma única boa prática, da sua escolha, limitada a 5 (cinco) no total, referente a cada uma das seguintes temáticas: 1. Programas de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem; 2. Trabalho Seguro; 3. Equidade de Raça, Gênero e Diversidade; 4. Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante; e 5. Temática livre.
- serão avaliados: 1. a pertinência do problema enfrentado e a definição do público beneficiário; 2. o impacto social demonstrado por evidências; 3. a continuidade, governança e capacidade de replicação; e 4. a cooperação institucional e aproximação com a sociedade.

Evidências exemplificativas:

projeto, ato de instituição, indicadores de resultados e alcance das boas práticas, vídeos de divulgação, com depoimentos, avaliações do público e materiais de divulgação.

ANEXO II

MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO E REGRAS DE APURAÇÃO

1.

Os indicadores serão apurados com base em dados oficiais consolidados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos sistemas e-Gestão e DataCor. O relatório técnico de extração integrará o processo da premiação e indicará a base consultada, a data de extração, os códigos e filtros utilizados.

2.

Quando o denominador de uma taxa for igual a 0 (zero), o indicador será considerado inaplicável ao Tribunal. Se a situação alcançar todos os Tribunais do agrupamento, aplicar-se-á o subitem 7.5.5 do Edital.

3.

As variações serão expressas em pontos percentuais quando compararem taxas e em percentual quando compararem quantidades ou tempos.

Categoria	Indicador	Definição operacional	Fórmula/Itens	Parâmetro	Peso no critério I
I - Projeto Garimpo	Valor apurado	Montante em contas apuradas no período de corte.		Quanto menor, melhor	1/3
	Valor de contas associadas	Montante em contas associadas a processos no período de corte ÷ montante em contas apuradas no período de corte × 100		Quanto maior, melhor	1/3
	Destinação dos valores identificados	Montante liberado aos destinatários no período de corte		Quanto maior, melhor	1/3
II - Precatórios e RPVs	RPVs vencidas com mais de 30 dias	Quantidade de RPVs processadas no primeiro grau e vencidas há mais de 30 dias na data de corte	Base: e-Gestao RPVs Vencidas 368, 370 Fórmula: Quantidade de RPVs Vencidas há mais de 30 dias ao fim do período de apuração	Quanto menor, melhor	1/3
	Precatórios vencidos	Montante dos precatórios vencidos na data de corte		Quanto menor, melhor	1/3
	Precatórios pagos	Montante dos precatórios pagos no período de corte		Quanto maior, melhor.	1/3
III - Conciliação	Taxa de conciliação	Percentual de processos solucionados por acordo na fase de conhecimento.	Base: e-Gestao Conciliados : 39, 90039, 68, 90068 Julgados : 39, 90039, 40, 90040, 41, 90041, 42, 90042, 43, 90043, 44, 90044, 46, 90046, 47, 90047, 48, 90048 Fórmula: (Conciliados ÷ Julgados)*100	Quanto maior, melhor	1/2

	Taxa de audiências realizadas no âmbito do CEJUSC 1º grau na modalidade presencial	Total de audiências presenciais realizadas CEJUSC 1º grau ÷ total de audiências realizadas CEJUSC 1º grau × 100.	Base: e-Gestao Audiências Realizadas no 1º grau 428, 90428 Modalidade Telepresencial COD_TIPO_AUDIENCIA seja um dos seguintes códigos (7692, 7693, 7694, 7695, 7696, 7697, 7698, 7699, 7700, 7701, 7702, 7703, 7713, 7715, 7717) Modalidade Presencial COD_TIPO_AUDIENCIA = demais códigos não contemplados nos códigos da modalidade telepresencial, inclusive código nulo/sem correspondência conta como Presencial para o cálculo Fórmula: (Total Audiências Realizadas no 1º grau na modalidade presencial ÷ Total Audiências Realizadas no 1º grau presencial + telepresencial)*100 Obs.: Para o cômputo das audiências realizadas, serão consideradas apenas as dos CEJUSCs de 1º grau	Quanto maior, melhor	1/2
IV - Pesquisa Patrimonial	Relatórios de pesquisa patrimonial	Quantidade de relatórios de pesquisa patrimonial realizados no período de corte		Quanto maior, melhor	1/3
	Taxa de pesquisas com resultado útil	Pesquisas concluídas com identificação de bem, ativo ou informação útil ÷ total de relatórios de pesquisas concluídas × 100.		Quanto maior, melhor	1/3
	Ferramentas avançadas de pesquisa	Quantidade de relatórios com utilização de ferramentas avançadas de pesquisa patrimonial ÷ quantidade de relatórios de pesquisa patrimonial × 100.		Quanto maior, melhor	1/3
V - Sentenças de Mérito e Taxa de Congestionamento	Taxa de resolução do mérito	Sentenças com resolução do mérito ÷ total de sentenças terminativas e de mérito no período × 100.	Base: e-Gestao Sentenças de Mérito : 39, 90039, 40, 90040, 41, 90041, 42, 90042, 43, 90043, 44, 90044 Julgados : 39, 90039, 40, 90040, 41, 90041, 42, 90042, 43, 90043, 44, 90044, 46, 90046, 47, 90047, 48, 90048 Fórmula: (Sentenças de Mérito ÷ Julgados)*100	Quanto maior, melhor	1/4

	Tempo médio	Prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença para processos com resolução de mérito	Base: e-Gestao Para o cálculo da média, serão considerados apenas processos julgados com resolução de mérito, isto é, itens 39, 90039, 40, 90040, 41, 90041, 42, 90042, 43, 90043, 44, 90044. Fórmula: Média aritmética do número de dias decorridos entre a data de prolação da sentença para processos com resolução de mérito e a data do ajuizamento da ação	Quanto maior, melhor	1/4
	Taxa de Congestionamento no 1º grau	Taxa de Congestionamento mede o percentual de processos judiciais que ficaram pendentes de solução em relação ao total tramitado no período.	Base: e-Gestao Pendentes de Baixa (1º grau) : 377, 90377 Baixados (1º grau) : 375, 90375 Fórmula: (Pendentes de Baixa do fim do período ÷ (Baixados de todo o período + Pendentes de Baixa do fim do período))*100	Quanto menor, melhor	1/4
	Taxa de Congestionamento no 2º grau	Taxa de Congestionamento mede o percentual de processos judiciais que ficaram pendentes de solução em relação ao total tramitado no período.	Base: e-Gestao Pendentes de Baixa (2º grau) : 2224, 92224 Baixados (2º grau) : 2220, 2221, 92220, 92221 Fórmula: (Pendentes de Baixa do fim do período ÷ (Baixados de todo o período + Pendentes de Baixa do fim do período))*100	Quanto menor, melhor	1/4

VI - Efetividade da Execução	Sentenças líquidas	Quantidade de sentenças líquidas ÷ quantidade de sentenças de mérito (procedentes ou procedentes em parte) no período de corte x 100	Base: e-Gestao Sentença Líquida 55, 90055 Julgados procedentes ou procedentes em parte 40, 90040, 41, 90041 Fórmula: (Sentença Líquida ÷ Julgados procedentes ou procedentes em parte)*100 Obs.: Para o cômputo dos julgados, deverão ser também desconsideradas as classes excluídas no item 90055	Quanto maior, melhor	1/5
	Leilões	Quantidade de processos com leilões realizados no período de corte		Quanto maior, melhor	1/5
	Prazo médio entre o ajuizamento e a extinção do cumprimento de sentença por acordo, pagamento ou cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	Prazo médio entre o ajuizamento e a extinção do cumprimento de sentença por pagamento ou cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer no período de corte	Base: e-Gestao Para o cálculo, considerar apenas os seguintes itens: 90526, 90529, 90533, 94, 90094, 95, 90095, 443, 90443 Fórmula: Média aritmética do número de dias decorridos entre a data de extinção do cumprimento de sentença por acordo, pagamento ou cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e a data do ajuizamento	Quanto menor, melhor	1/5
	Procedimentos de Reunião de Execuções instaurados	Quantidade de Procedimentos de Reunião de Execuções instaurados no período de corte		Quanto maior, melhor	1/5
	Procedimentos de Reunião de Execuções extintos por cumprimento	Quantidade de Procedimentos de Reunião de Execuções extintos por cumprimento no período de corte		Quanto maior, melhor	1/5
VII - Assédio e Discriminação	Cobertura das capacitações	Número de participantes nas ações de capacitação ÷ público-alvo institucional x 100.		Quanto maior, melhor	1/3
	Índice de transparência da política	Percentual de itens obrigatórios disponíveis e acessíveis no portal: canais; fluxos; competências e contatos; medidas de confidencialidade e proteção contra retaliações; e recursos de acessibilidade.		Quanto maior, melhor	1/3

	Índice de estruturação e monitoramento da política	Número de requisitos institucionais integralmente atendidos ÷ total de requisitos avaliados × 100, considerados os fluxos formais de apuração, o registro sistematizado e sigiloso, o monitoramento do tempo médio das apurações, as medidas de confidencialidade e proteção contra retaliações e a estruturação e acessibilidade das unidades responsáveis.		Quanto maior, melhor	1/3
VIII - Relevância Social	Não se aplica	Categoria de natureza predominantemente qualitativa, avaliada pelos critérios II a V.	-	-	-

ANEXO III
DESCRIPTORIOS DOS CRITÉRIOS QUALITATIVOS

Nota	II - Análise qualitativa	III - Consistência e verificabilidade	IV - Institucionalização	V - Replicação
0	Prática ou medida não demonstrada.	Ausência de dados ou evidências verificáveis.	Iniciativa inexistente ou não formalizada.	Possibilidade de replicação não demonstrada.
1	Ação isolada, informal ou incipiente, com alcance muito restrito.	Evidências predominantemente declaratórias, incompletas ou sem rastreabilidade.	Iniciativa que envolva atuação isolada de magistrado ou servidor.	Prática altamente dependente do contexto, sem documentação suficiente para transferência.
2	Prática parcialmente estruturada, com implementação ou alcance limitados.	Dados parciais, com lacunas relevantes ou inconsistências não integralmente esclarecidas.	Formalização inicial ou parcial, com implementação restrita e pouca estabilidade.	Replicação possível apenas com adaptações substanciais e documentação incompleta.
3	Prática adequada, estruturada e compatível com a finalidade da categoria.	Dados completos e coerentes, acompanhados de evidências suficientes e rastreáveis.	Iniciativa formalizada, com responsáveis, fluxos e execução regular.	Metodologia documentada e passível de adoção por outros Tribunais com adaptações usuais.
4	Prática destacada, integrada, com alcance relevante e aperfeiçoamentos demonstrados.	Resultados validados por fontes convergentes, séries ou mecanismos de conferência.	Iniciativa incorporada às rotinas, monitorada e dotada de mecanismos de continuidade.	Material de implementação consistente, com custos, requisitos e riscos identificados.
5	Prática de excelência, com resultados expressivos, solução qualificada e impacto demonstrado.	Resultados robustos, auditáveis, transparentes e submetidos a monitoramento periódico.	Iniciativa consolidada, permanente, periodicamente avaliada e aperfeiçoada.	Prática prontamente transferível, com manual, instrumentos de apoio e experiência de disseminação ou replicação.

Nota:
A nota intermediária de 0,5 ponto será utilizada quando o desempenho se situar entre dois descritores consecutivos, com justificativa específica na ficha de avaliação.

Anexos
Anexo 1: EDITAL Nº 1/2026 - CGJT PRÊMIO 2º TRT EM DESTAQUE - EDIÇÃO 2026

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos
Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.961, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, referente ao exercício de 2025.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Vice-Presidente do Tribunal, José Roberto Freire Pimenta, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Mauricio José Godinho Delgado, Delaíde Alves Miranda Arantes (suplente), Cláudio Mascarenhas Brandão (suplente), Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida, Sergio Pinto Martins, Liana Chaib e Antônio Fabrício de Matos Gonçalves e a Excelentíssima Senhora Teresa Cristina D'Almeida Basteiro, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

considerando o disposto no Ato SEAUD.GP nº 844, de 16 de dezembro de 2025;

considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 6002082/2021-00,

RESOLVE

Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, referente ao exercício de 2025.

Publique-se.